



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Segunda-feira • 19 de Abril de 2021 • Ano VIII • Nº 1407

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Portaria Nº125 de 19 De Abril De 2021** - Dispõe Sobre Os Procedimentos E Regras Para Fins De Prevenção À Infecção Do COVID-19 No Âmbito Da Câmara Municipal De Luís Eduardo Magalhães Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA Nº125 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o surto atual da Covid-19 nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de grande parte das atividades à distância;

CONSIDERANDO que a situação demanda urgentemente o emprego de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Editar o presente ato que define outras medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-Bahia.

Art. 2º. A partir do dia 19 de Abril de 2021 as sessões ordinárias e extraordinárias acontecerão de forma remota, através de sistema de votação on-line e sistema de vídeo conferencia ou outros meio de telecomunicação.

§ 1º. As reuniões das comissões parlamentares acontecerão por meio de vídeo conferencia ou outros meios de telecomunicação.

§ 2º. O Vereador não poderá se ausentar do município, pois estará de prontidão, para realizar suas atribuições quando necessário, inclusive para sessões extraordinárias, podendo ser convocado a qualquer momento pela mesa diretora;

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000

CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlem.ba.gov.br



Art. 3º. Os servidores desta Casa Legislativa, exercerão suas atribuições em “home office” até o dia 26 de abril de 2021, devendo disponibilizar os contatos telefônicos e e-mail para a gerencia de RH.

§ 1º. O servidor não poderá se ausentar do município, pois estará de prontidão, para realizar suas atribuições quando necessário, podendo ser convocado a qualquer momento pela sua chefia imediata.

§ 2º. Os servidores ocupantes de segurança continuam em escala de trabalho normal, por se tratar de serviço essencial.

Art. 4º. As ações e omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor às sanções previstas em leis e normas administrativas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência, 19 de Abril de 2021.

FERNANDO ARAÚJO DE CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000

CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlem.ba.gov.br